



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.980 /

"PROÍBE DESPESAS COM FESTIVIDADES E HOMENAGENS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica proibida a realização de quaisquer despesas com festividades, por conta de recursos públicos de quaisquer fontes, no âmbito da administração municipal direta, departamentos autônomos e autarquias, mantidas pelo Município de Poços de Caldas.

PARÁGRAFO 1º - Compreendem-se na proibição referida nesta artigo os gastos com festas de fim de ano, aniversário de autoridades, comemorações de quaisquer datas ou eventos outros, realizadas nas próprias repartições ou fora delas, desde que custeadas, no todo ou em parte, com recursos públicos.

PARÁGRAFO 2º - Compreendem-se, ainda, nas mesmas proibições, as despesas com jantares ou almoços a qualquer motivo, bem como aquelas feitas com a aquisição, confecção ou distribuição de brindes de qualquer espécie e de outros objetos com destinação semelhante.

ART. 2º - Ficam proibidas as promoções de homenagens a autoridades, inclusive mediante o sistema de listas de adesão, sempre que, por qualquer modo, sejam envolvidos recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se malversação dos recursos públicos tanto a sua aplicação direta nas promoções referidas neste artigo, quanto a sua utilização para custear a adesão do participante do evento.

ART. 3º - Não se incluem nas proibições da

...

